



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

## LEI N° 2.198 DE 16 DE JULHO DE 2013.

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de **R\$ 132.000,00** ( cento e trinta e dois mil reais ) no orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 2.163 de 18/12/2012), destinado a Aquisição de um Ônibus Urbano Escolar Acessível, classificada e codificada sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.03.12.361.0010.2.010	4.4.90.52.00	05	132.000,00	Ensino Fundamental – Equipamento	Exercício 2013

<b>Valor Total do Crédito Especial</b>	<b>132.000,00</b>
--	-------------------

**Parágrafo único** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

1 -) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de **R\$ 132.000,00** (Cento e trinta e dois mil reais), motivado pelo repasse voluntário do FNDE;

**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010\_2013 e a Lei nº. 2.159 de 24/09/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2013.

**Art. 3º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

**Art. 5º.** Revogada as disposições em contrário.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Barrinha - SP, aos 16 dé Julho de 2013.

  
**MITUO TAKAHASI**  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.